

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DRª ISABEL CARVALHO ARAÚJO
DRª EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS: DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS, por motivo de doença

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INFOREMAÇÕES: - A **Presidência** deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos: -----

- Da visita realizada ao Parque Empresarial de Padreiro com elementos da Câmara do Comércio Luso Francesa e dirigentes de empresas, tendo como objetivo a dar a conhecer as potencialidades do concelho em termos industriais; -----

- Informou igualmente que a Direção Geral do Património Cultural aprovou a inscrição da Romaria da Senhora da Peneda, no concelho de Arcos de Valdevez, no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI), aguardando a publicação no Diário da República; -----

- De igual modo deu nota que estava a decorrer o período de consulta pública relativa aos limites do PNPG; -----

- Relembrou a realização da Assembleia Municipal no dia 29 de setembro, nas instalações da Associação Desportiva e Cultural Aboim/Sabadim; -----

- Também deu nota de que iria participar no Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no dia 30 de setembro, no Seixal; -----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões** para solicitar informação sobre a participação dos cidadãos no Orçamento Participativo Municipal. -----

- Referiu-se igualmente à inscrição da romaria da Senhora da Peneda como património cultural imaterial, considerando que aquela absorveu o profano e incorporou o religioso, elogiando a Câmara Municipal que liderou este processo de classificação e da importância da preservação do património. -----

- Abordou ainda o IC 28 e as questões de segurança e dos acidentes dramáticos com mortes e lesões graves que ali têm ocorrido, tendo sugerido que a Câmara Municipal reclamasse a correção daquela via e a introdução de medidas para impedir o ceifar de vidas humanas. -----

A Presidência informou que foi já solicitado à Infraestruturas de Portugal no sentido de aferir as causas ou a tomada de medidas de prevenção para comportamentos, para tenter obviar o número de acidentes graves; e que a Câmara iria reforçar o pedido no sentido de saber se haveria alguma correção a fazer, quer do traçado da via, quer da sinalização ou de outro tipo, nomeadamente o reforço de policiamento. -----

- A Vereadora **Emília Cerdeira** congratulou o jogador de raízes arcuenses, José Afonso Domingues pela sua chamada à Seleção Nacional de futebol de sub16. -----

- Deu nota de que tinham sido registados quase 300 votantes no Orçamento Participativo Municipal, encontrando-se cerca de 100 pessoas para validação, que se tem mostrado complicada. Acrescentou que havia 19 propostas válidas com 10 ou mais votos, e cuja votação decorria até ao dia de Sábado. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - **Aprovada, por unanimidade, ata da reunião ordinária de 7 de setembro, corrente.**-----

Não participaram na votação da ata a Vereadora Isabel Carvalho Araújo e o Vereador Nelson Cerqueira de Fernandes, por não terem estado presentes na referida reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 25 de setembro, corrente, que eram de **1.776.186,93 euros** de operações orçamentais, e de **1.502.910,51 euros** de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 154/2016 - RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE

NO CM 1312 - TÁVORA (S. VICENTE): - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295/2012, do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 27/06/2016.-----

Os prazos de garantia da obra terminam para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 27/06/2021 e para elementos construtivos estruturais em 27/06/2026.-----

Informam que foi retido o valor de 1.643,57 euros, que poderá ser restituído ao empreiteiro 10% por ter decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, caso este tenha cumprido com todas as obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 31/08/2023, tendo sido lavrado respetivo auto, que juntam.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 90% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 156/2016 - RETIFICAÇÃO DO TRAÇADO DO CM 1294 - POGIDO - GONDORIZ - PEDIDO DE LIBERAÇÃO TOTAL DA CAUÇÃO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295/2012, do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 17/10/2016.-----



Os prazos de garantia da obra terminam para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 17/10/2021 e para elementos construtivos estruturais em 17/10/2026.-----

Informam que foi retido o valor de 1.318,77 euros, que poderá ser restituído ao empreiteiro 25% por ter decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, caso tenha cumprido com todas as obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 31/08/2023, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 75% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, bem



como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 484/2023 - EXECUÇÃO COERCIVA DOS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE NA QUINTA DA BRAGADA - ARCOS SALVADOR (PROCESSO N.º 1/2023-URB-IMD): - Dos Serviços a apresentarem, de acordo com o solicitado superiormente, o projeto de execução e as peças do procedimento concursal para a execução da empreitada de obra acima referida, com o intuito de se dar início ao procedimento tendente à sua adjudicação.-----

A presente empreitada tem como objetivo a execução de obras coercivas, no âmbito do processo URB-IMD - 1/2023, visando a demolição e reconstrução de um muro de suporte de terras, situado no caminho da Bragada, união de freguesias de Arcos Salvador, Vilafonche e Parada, deste concelho.-----

Assim e face do exposto, propõem o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PO 484/2023 - Execução Coerciva dos trabalhos de demolição e reconstrução de um muro de suporte na quinta da Bragada - Arcos Salvador (Processo n.º 1/2023-URB-IMD)-----

2 - TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obras Públicas.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 13.345,00 euros-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 30 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso público urgente, sem publicação no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19º e do artigo 155.º do CCP.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se pela prossecução do princípio da concorrência, e da necessidade de assegurar a realização dos trabalhos antes de entrar no período de inverno, com as consequências que podem advir para a segurança de pessoas e bens naquele local. O concurso público prende-se com o facto de não ter sido possível assegurar interessados na realização da obra através de procedimentos menos concorrenciais, como o caso do ajuste direto ou consulta prévia, devido aos limites do artigo 113.º do CCP.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Preço mais baixo.-----

9 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos - Maria Isabel Pereira Dantas, Jorge Humberto Amorim e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes - Ana Maria Esteves e Faustino Gomes Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público urgente, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo

19º e 155º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: EMPREITADA DE - EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM PAÇÔ - CM1318 E EM530 - TROÇO CVA1 A CVB1: - Dos Serviços a remeterem, conforme solicitado superiormente, para conhecimento e respetiva aprovação, as peças de procedimento com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada referida em epígrafe.-----

O projeto de execução visa a instalação de coletor de águas residuais no CM 1318, a partir da Igreja até à EM530, troço essa cuja repavimentação se encontra prevista para breve.-----

Assim e face do exposto, propõem o seguinte:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: "EXPANSÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM PAÇÔ - CM1318 E EM530 - TROÇO CVA1 A CVB1".-----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública;-----

3. PREÇO BASE: 67.000,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo.-----

4. PRAZO CONTRATUAL: 60 dias;-----

5. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos alínea b) do artigo 19º do CCP, sugere-se a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência.-----

6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento.-----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa: multifator: de acordo com o modelo de avaliação em anexo: Preço: 40% e valia Técnica: 60%;-----

8. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos - Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; suplentes - Maria de La Salette Abreu e Faustino Soares-----

9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----



O Chefe de Divisão remete para autorização da abertura deste procedimento, com efeitos em 2024.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o presente projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publica-



ção de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento, com a composição constante da informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luis Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo. -----

PO 445/2022 - EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO A SUDOESTE: SANTAR/SOUTO/TABAÇÔ - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos Serviços a informarem que a firma Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar que lhe seja concedida uma prorrogação do prazo até 31/12/2023.-----

Suporta o seu pedido no facto de estar prevista a colocação de condutas suspensas em três viadutos do IC28 e na Ponte de Santar, sobre o rio Vez. No âmbito do licenciamento desses trabalhos, a Infraestruturas de Portugal, solicitou que previamente fosse feito um mapeamento das referidas estruturas para evitar eventuais danos nas armaduras das mesmas. De forma a executar esses trabalhos, em 23/05/2023, foi submetido à aprovação daquela entidade o respetivo plano de desvio de trânsito, o qual ainda aguarda aprovação. O fato destes trabalhos não poderem ser executados sem o respetivo licenciamento, está a provocar um atraso no cumprimento do plano de trabalhos, previamente aprovado, e conseqüentemente, o não cumprimento da data de conclusão da empreitada.-----

Da análise ao mesmo informam o seguinte:-----

1. A empreitada com prazo de execução de 300 dias, acrescido de uma prorrogação de prazo por trabalhos complementares, terminou em 01/09/2023.-----

2. A competente licença para instalação de infraestruturas nos viadutos e ponte de Santar, sem a qual não é possível executar os trabalhos previstos nas travessias, ainda não foi emitida, pelo que esses trabalhos não podem avançar.-----

3. O atraso na empreitada representa cerca de 50% do valor da adjudicação, importando, no entanto, salientar que se referem essencialmente às travessias nos viadutos e ponte de Santar, reposição de pavimentos, instalação de estações elevatórias, ensaios e feitura de telas finais.-----

4. Assim, o adjudicatário propõe-se terminar os trabalhos até 31/12/2023. Pelo exposto, propõe-se que seja dada uma prorrogação legal do prazo até 31/12/2023, isto é, de 121 dias, a fim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos.-----

O Chefe de Divisão remete para aprovação da prorrogação legal do prazo até 31/12/2023, isto é, de 121 dias, a fim de o empreiteiro conseguir concluir a execução dos trabalhos.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, a título legal, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 221/2017 - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA OBRA AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - UF SOUTO E TABAÇÔ: - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Sobre o exposto informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 11/09/2018.-----

O prazo de garantia da obra termina em 11/09/2028 para elementos construtivos estruturais, 11/09/2023 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 11/09/2020 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 13.831,30 euros, dos quais poderão ser restituídos ao empreiteiro 10% restantes, (tendo sido liberados 90% no âmbito de vistorias anteriores), caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.-----

A vistoria da obra foi realizada em 12/09/2023, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão envia o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada referida, a fim de ser remetido à Câmara, para efeitos de homologação.---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação integral da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 269/219 – PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ERMELO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção Construções, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295.º do D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Sobre o exposto informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 06/08/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina em 07/08/2030 para elementos construtivos estruturais, 06/08/2025 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e 07/08/2022 para equipamentos afetos à obra mas dela autonomizáveis.

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º N00411542 no valor de 18.827.17 euros do Novo Banco, S.A., e efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 340.69, montante relativo à revisão de preços, (75%) dos quais poderão ser parcialmente restituídos ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 60% em reunião de 28/10/2021).-----

A vistoria da obra foi realizada em 12/09/2023, tendo sido lavrado o respetivo auto, o qual conclui que a obra não aparenta à data atual, deficiências da responsabilidade do empreiteiro.-----

O Chefe de Divisão envia o auto de vistoria para efeitos de liberação de caução da empreitada, a fim de ser remetido à Câmara, para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO: 39/2023: - Do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração de V. Ex.^a. o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o n.º 39/2023.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-

se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 98,00€;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 98,00 euros.-----

PEDIDO DE SUBSIDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO: 37/2023: - Do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração de V.ª Ex.ª o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 37/2023.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 270,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 270,00 euros.-----

PEDIDO DE SUBSIDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO: 40/2023: - Do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração de V.ª Ex.ª o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 40/2023 2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 180,00 euros.-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 180,00 euros.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI - SETEMBRO DE 2023: - Dos Serviços de Ação Social a remeterem seis propostas de apoio económico eventual, relativas ao mês de setembro de 2023, dos processos em acompanhamento no âmbito do RSI, no valor global de 1.309,87 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos seis apoios económicos propostos, no montante global de 1.309,87 euros.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL - SAAS - SETEMBRO 2023: - Dos Serviços de Ação Social a remeterem cinco propostas de apoio económico

eventual dos processos SAAS, relativas ao mês de Setembro, no valor global de 1.170,55 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos cinco apoios económicos propostos, no montante global de 1.170,55 euros.-----

TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024 - PEDIDO DE REAJUSTAMENTO AO LOTE 4: - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

1. Na sequência do procedimento concursal com vista à aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2023/2024, foi adjudicado à empresa Hábil Etapa - Táxis Lda., o lote 4, para o transporte de 9 alunos, pelo valor de 66,50€ diários;-----

2. Trata-se de um lote que abrange o circuito 8 Rio Frio para a EB de Távora Sta. Maria;-----

3. Com o início do ano letivo, surgiu a necessidade de transportar mais 3 alunos, residentes na freguesia de Rio Frio e que, obrigam a empresa adjudicatária a efetuar mais 10km diários;-----

4. Em face disso, a referida empresa adjudicatária solicita um aumento de mais 20€ diários ao valor adjudicado;-----

5. Face ao exposto e considerado que o valor proposto, conforme modelo de cálculo utilizado por estes serviços para o efeito, se adequa ao tipo de serviço a prestar, propõe-se um reajustamento do valor adjudicado à empresa Hábil Etapa - Táxis Lda. para o lote 4, o qual, passaria de 66.50€/dia para 86,50 €/dia, com efeito a partir do início do ano letivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração contratual proposta na informação dos Serviços, a formalizar por Adenda ao contrato celebrado, com um acréscimo de custos diários de 20,00 euros, mais IVA, com efeitos desde o início do presente ano letivo.-----

TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024 - PEDIDO DE REAJUSTAMENTO AO LOTE 8: - Dos Serviços a informarem o seguinte:-----

1. Na sequência do procedimento concursal com vista à aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo 2023/2024, foi adjudicado à empresa Táxis Rocha e Fernandes Lda. o lote 8, para o transporte de 11 alunos, pelo valor de 87,00€ diários;----

2. Trata-se de um lote que abrange o circuito 2C EB1 Nogueiras Rio de Moinhos e 2F EB1 Barreirós - Mei, ambos para a EB de Sabadim;-----


3. Com o início do ano letivo, surgiu a necessidade de transportar mais 2 alunos, residentes na freguesia de Rio Moinhos e que, obrigam a empresa adjudicatária a efetuar mais uma viagem de 6Km diários;-----

4. Em face disso, a referida empresa adjudicatária solicita um aumento de mais 20€ diários ao valor adjudicado;-----

5. Face ao exposto e considerado que o valor proposto, conforme modelo de cálculo utilizado por estes serviços para o efeito, se adequa ao tipo de serviço a prestar, propõe-se um reajustamento do valor adjudicado à empresa Táxis Rocha e Fernandes Lda, para o lote 8, o qual, passaria de 87,00€/dia para 107,00 €/dia, com efeito a partir do início do ano letivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração contratual proposta na informação dos Serviços, a formalizar por Adenda ao contrato celebrado, com um acréscimo de custos diários de 20,00 euros, mais IVA, com efeitos desde o início do presente ano letivo.-----


LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:---


PROCESSO Nº 84/2020 LE-EDI: - De Manuel Gonçalves Pereira, NIF 170202305, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura respeitante a habitação bifamiliar, sita em Fontão Covo, Guilhadeses.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

Antecedentes:-----

- Alvará de Obras nº85/2021 - construção de edifício de habitação bifamiliar-----


A pretensão requerida tem por base projeto de alterações à obra de construção de um edifício de habitação bifamiliar, no lugar de Fontão Covo, UF de Guilhadeses e Santar.-----

De acordo com o projeto apresentado, das várias alterações descritas pelo projectista, entre as quais, o ligeiro aumento da área de implantação (+11,00m²), também salientamos, por um lado, o prolongamento em consolda da cobertura, o redimensionamento de vãos exteriores, a forma de desenvolvimento do lanço das escadas exteriores e do correspondente corrimão, bem como, o tipo de revestimento da fachada e dos guarda-corpos de proteção às varandas do edifício. Por outro lado, ao nível dos arranjos exteriores, a execução do passeio e do estacionamento público (5 lugares), assim como, a redefinição da geometria fundiária do prédio, com implicações na área que o circunscreve, passando agora a totalizar 1041,00m² (+100,00m²).-----

A área a ceder ao domínio público, para beneficiação das infraestruturas urbanas (passeio e estacionamento) também aumenta, passa a totalizar 152,00m² (+49,00m²).---

Tais alterações, com impacto na composição arquitetónica e na imagem exterior da edificação, bem como, em alguns dos indicadores/parâmetros urbanísticos anteriormente propostos, acabam por não ser relevantes para efeitos de enquadramento no PDM.-----

Nestes termos, uma vez que se continua a verificar o enquadramento do projeto no PDM, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão, condicionado, à apresentação da certidão da conservatória do registo predial devidamente atualizada quanto à área do prédio.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos serviços técnicos, entende que a Câmara Municipal poderá aprovar o projeto de arquitetura, relativo às alterações propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações, devendo previamente ao ato de licenciamento, o promotor apresentar a certidão do registo predial do prédio, atualizada, conforme referido na cita informação dos serviços.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com os condicionalismos constantes da informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 114/2018 LE-EDI: - De Altura Prevista, Lda., NIF 515711438, a solicitar aprovação dos projetos de especialidade, respeitantes a habitação multifamiliar, sita em Gaveto de S. Bento e Rua da Cêpa / EN 303, Vilafonche.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

Da análise ao pedido de dispensa de apresentação de especialidades, relativo às alterações introduzidas à operação urbanística acima referida, anteriormente licenciada pela Câmara Municipal através do alvará de obras n.º 105/2019, informam que:-----

- Do ponto de vista técnico, e tendo por base as declarações apresentadas pelos autores dos projetos, consideram aceitável a isenção dos projetos de estabilidade, sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais domésticas e

pluviais, condicionamento acústico, comportamento térmico, ventilação e instalações de gás, desde que sejam observadas as condições dos projetos anteriormente aprovados, bem como as informações técnicas emitidas pela Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão (DASG).-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, pela Câmara Municipal, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO N.º 105/2022 LE-EDI: - De Oliveirachance-Comércio de Materiais de Construção Lda., NIF 513104712, a solicitar aprovação dos projetos de especialidade de edificação, sita na Rua da Praça, Arcos de Valdevez (Salvador).-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

O requerente vem e resposta à informação técnica prestada por estes serviços, a 25/07/2023, apresentar retificação à análise da vulnerabilidade sísmica enquadrada no âmbito da NP EN 1998 -3:-----

2017 - Eurocódigo 8 - Projeto de estruturas para resistência aos sismos - Parte 3:

Avaliação e reabilitação de edifícios, conforme disposto na Portaria n.º 302/2019, de 12 de setembro.-----

Face aos elementos aditados, do ponto de vista técnico, e tendo por base o termo de responsabilidade do autor do projeto acima referido, não vêem inconveniente no deferimento da pretensão.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, pela Câmara Municipal, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO N.º 91/2018 LE-EDI: - De Concretos Detalhes Unipessoal, Lda., NIF 510574327, a solicitar aprovação de projeto de alterações a habitação multifamiliar, sita na Rua Padre Manuel Himalaya, Arcos de Valdevez (Salvador).-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

Antecedentes:-----

- Alvará de Obras n.º 89/2019 - Edifício multifuncional 4 fogos - 1 comércio.-----

A pretensão requerida tem por base projeto de alterações ao alvará de obras supra, relativo à reconstrução de um edifício, na Rua Padre Manuel Himalaia, UF de Arcos Salvador, Vila Fonche e Parada.-----

Segundo os elementos apresentados, a alteração visa a extensão funcional, a serviços, do estabelecimento de comércio existente no piso 0, denominado de fracção "A", com frente para a rua Germano Amorim.-----

Tal alteração, nesta fase, não tem qualquer tipo de implicação na imagem exterior ou na estrutura resistente do edifício, como também, nos indicadores urbanísticos anteriormente propostos e que estiveram na base para a emissão do referido alvará.-----

Não obstante, em razão da extensão funcional a serviços (estabelecimento de restauração e bebidas), no que diz respeito à adequabilidade ao RPU, assiste-se ao não

dimensionamento 6 lugares de estacionamento público, em razão dos 24 lugares sentados previstos para o estabelecimento - art.º 24 - alínea c). Em alternativa, é requerida a compensação.-----

Tratando-se de um edifício existente, que integra as zonas de interesse cultural, cuja condição e características urbanas, não permitem a criação de estacionamento público e cedência, a CM poderá admitir a dispensa de tal estacionamento e, em alternativa a devida compensação pecuniária ao município de acordo com o Regulamento Municipal - conjugação da alíneas e) e f).-----

Nestes termos, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão.---

Mais informam que, a propriedade horizontal - aprovada por deliberação da CM, na reunião ordinária de 23/07/2022 - carece de adequação.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando a informação dos Serviços Técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações.-----

Mais informa que se trata de matéria da competência da Câmara Municipal.---

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROCESSO N.º 164/2005 P-PC: - De Centro Paroquial e Social de Santa Maria de Grade, NIF 506034976, a solicitar aprovação de um projeto de alterações das instalações, sitas no lugar de Mó, Grade.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

Antecedentes:-----

- Alvará de obras nº14/2009.-----

- Alteração ao Alvará de obras nº14/2009 - 1ª Fase de 25/11/2017.-----

- Alvará de Autorização de Utilização nº23/2018 - Estabelecimento de Apoio Social com Centro de Dia, Lar de Idosos e Serviço de Apoio Domiciliário, no lugar de Mó, União de Freguesias de Grade e Carralcova.-----

Tendo por base o teor de anteriores informações técnicas e os elementos aditados, assiste-se agora, a um projeto de alterações, cuja objeto tem implicações na imagem arquitetónica do edifício, como também, no tipo de valências funcionais que o caracterizam, desde logo, ao nível da estrutura residencial para idosos (ERPI), cuja capacidade de resposta social é aumentada.-----

Tais alterações, apesar de tudo, não implicam o aumento de qualquer dos indicadores urbanísticos anteriormente propostos, assiste-se, inclusivamente, a uma ligeira redução da área bruta de construção = 3.438,75m² (-192,35m²), e da impermeabilização do solo = 4.105,40m² (-204,40m²).-----

Mantêm-se o nº de pisos a cêrcea e a volumetria.-----

Do ponto de vista da utilização, o edifício do Centro Social e Paroquial de Grade passará a suportar uma ERPI com capacidade para 63 idosos (+21), um centro de dia para 17 utentes (-13), e serviços de apoio domiciliário será mantido com capacidade para 63 utentes.-----

Sobre esta matéria, o Instituto da Segurança Social já emitiu o devido parecer técnico favorável, estando o requerente a aguardar, conforme atestam os documentos de registo anexados ao processo, os pareceres da ANPC e da ULSAM.-----

Pelo exposto, não veem inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão, condicionado à apresentação dos referidos pareceres a emitir pelas entidades

consultadas para o efeito.-----

A Chefe de Divisão informa que, Considerando a informação dos Serviços Técnicos, entende que o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e suas alterações, condicionando o ato de licenciamento à apresentação dos pareceres da ANPC e AR (solicitados diretamente pelo promotor às entidades).-----

Informa ainda que se trata de matéria da competência da Câmara Municipal.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, de acordo com os condicionalismos constantes da informação dos Serviços.-----

PROCESSO Nº 53/2005 P-PC: - De Márcio Gonçalves de Castro, NIF 243425791, a solicitar aprovação dos projetos de especialidades respeitantes a habitação unifamiliar, sita na Rua do Lira, Arcos de Valdevez (Salvador).-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

Da análise aos projetos de especialidades, relativos à alteração da operação urbanística acima referida, anteriormente licenciada pela Câmara Municipal através do alvará de obras n.º 102/2008, informa-se o seguinte:-----

Projetos hidráulicos-----

1. Sistema de distribuição predial de água:-----

i. É proposto um ramal de ligação ao sistema de distribuição pública de água com a instalação de uma bateria com sete contadores volumétricos para habitação e serviços comuns, localizada na zona comum do rés-do-chão;-----

ii. A bateria de contadores deverá ser executada de acordo com o modelo aprovado pela Entidade Gestora, e a sua localização sujeita a aprovação;-----

iii. O sistema predial deverá ser verificado, ensaiado e desinfetado, conforme o disposto no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (RMAADAR), publicado por Edital n.º 958-A/2007 de 5 de novembro, em Diário da República, 2.ª série - n.º 212.-----

2. Sistema de drenagem predial de águas residuais domésticas:-----

i. É proposto um ramal de ligação ao sistema de drenagem pública de águas residuais domésticas;-----


ii. A localização do ramal de ligação deverá ser previamente aprovada pela Entidade Gestora.-----

Do ponto de vista técnico, tendo por base os termos de responsabilidade dos autores dos projetos acima referidos, não se vê inconveniente na sua aprovação, desde que sejam observadas as condições expostas nos pontos 1 e 2, devendo ser realizadas todas as obras necessárias à reposição dos pavimentos da via pública afetados.-----


Pedido de dispensa de especialidades:-----

i. Face ao disposto na alínea t) do número 1, e alínea h) do número 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro conjugado com o Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, do ponto de vista técnico, e tendo por base a declaração apresentada pelo autor do projeto, considera-se aceitável a isenção do projeto das instalações de gás, desde que não estejam previstas instalações de gás no edifício, no âmbito do disposto nas alíneas a) e l) do artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, na sua atual redação;-----

ii. Do ponto de vista técnico, e tendo por base as declarações apresentadas pelos



autores dos projetos, considera-se aceitável a isenção dos projetos de estabilidade e do sistema de drenagem predial de águas residuais pluviais, desde que sejam observadas as condições dos projetos anteriormente aprovados, bem com as condições referidas nos pareceres técnicos emitidos;-----



iii. No que diz respeito à Certificação Energética, do ponto de vista técnico, tendo por base a declaração apresentada pelo autor do projeto, e nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, considera-se aceitável a isenção do pré-certificado energético, mantendo-se, no entanto, a obrigatoriedade da apresentação do certificado energético aquando do pedido de licença de utilização.-----

A Chefe de Divisão informa que, considerando as informações dos serviços, entende que o pedido de licenciamento pode ser deferido, nos termos dos art.º 23.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e sucessivas alterações e nas condições definidas - projetos de especialidades.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de licenciamento, de acordo com a informação dos Serviços.-----

LU-LOT 1/2019/CP-UIIN 1/2020 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E À AMPLIAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL:

- Presente o pedido apresentado pela empresa **Portas Arcuense, Lda. - Fábrica de Portas Seccionadas e Comércio de Automatismos, NIPC 506409660, a solicitar a alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/2020, do prédio sito em Paúl ou Gimondo, da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina), bem como o licenciamento da alteração do projeto da unidade industrial aprovada pelo Município, a que respeita a declaração de comunicação prévia, datada de 10 de agosto de 2020, fundamentando o promotor a urgência da apreciação e decisão dos pedidos, pelo fato de pretender expandir a atividade que desenvolve no concelho de Arcos de Valdevez, e nesse sentido submeter o investimento da ampliação da unidade industrial ao Programa - Compete 2030/Portugal2030, cujo prazo para apresentar candidaturas se encontra a decorrer.-----**

Os Serviços informam quanto à conformidade da alteração da operação de loteamento com disposições do PDM, bem como quanto ao projeto de arquitetura da ampliação da edificação, com a alteração da operação de loteamento, em curso, emitindo, nesse sentido, informações favoráveis, condicionadas à conclusão da tramitação do processo, bem como à apresentação dos pareceres da IP, ANPC e ARS.----

- Apreciada a informação dos Serviços e com os fundamentos da mesma, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1 – Aprovar o presente projeto de alteração à operação de loteamento, de acordo com os condicionalismos constantes da informação dos Serviços;-----

2 – Aprovar o presente projeto de arquitetura da ampliação da edificação, de acordo com os condicionalismos constantes da mesma informação dos Serviços.-

LE-TUR Nº 2/2023 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA ALTERAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DA TRAVANCA:

- Do Município de Arcos de Valdevez, a apresentar os projetos de especialidades da operação urbanística de ampliação e alargamento da oferta do tipo de alojamento do Parque de Campismo e de Caravanismo da Travanca, aprovada, por unanimidade, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, de 20 de julho de 2023, com a informação favorável dos Serviços.----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a os presentes projetos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

JK

Guz

P-LOTE - 380/1998 - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – RECEÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO : - Presente o pedido apresentado

por **Antônio Gomes Palhares**, a solicitar a receção definitiva das obras de urbanização da operação de loteamento licenciada pelo alvará n.º 1/2003 e suas alterações, sita no lugar do Ribeirinho, da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada. Os Serviços informam, nos termos do art.º 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e suas alterações e apresentam o relatório da Comissão de Vistoria, relativo à vistoria realizada às referidas obras de urbanização.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente relatório de vistoria, bem como aprovar receção definitiva das obras de urbanização da referida operação de loteamento, de acordo com as conclusões definidas no referido relatório. Mais foi deliberado autorizar a liberação integral da caução prestada sob a forma de hipoteca de imóveis, de acordo com o nº1 do artigo 54º do RJUE.-----

OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DO PARQUE EMPRESARIAL DE PAÇÔ: - Presente a informação dos Serviços a apresentar, na sequência da aprovação e entrada em vigor da alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô, a operação de loteamento correspondente, nos termos do disposto no art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de loteamento, de acordo com a informação dos Serviços. -----

PROCESSO Nº 32/2023 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: - Do **Café e Restaurante “O Encontro”**, sito na Rua Dr. Vaz Guedes, nesta vila e concelho, a solicitar autorização para ocupação da via pública para instalação de esplanada, no período entre 15 de julho e 20 de setembro.-----

Os Serviços informam que é solicitada a ocupação da via pública, para instalação de esplanada, junto ao Restaurante O Encontro, sito na Rua Dr. Vaz Guedes, nesta Vila, para o período de 15 de julho a 20 de Setembro, do corrente ano, pretendendo instalar um estrado de madeira no espaço verde ali existente, ocupando uma área de cerca de 50 m².-----

Informam ainda que existem oposições à autorização para ocupação de espaço público com esplanada, que venha a ser requerido pelo explorador do referido estabelecimento comercial, devido ao ruído produzido na mesma, no decorrer do exercício da atividade e por impedimento de circulação de pessoas (moradores) nas partes de serventia (entrada do prédio), devido à ocupação com mesas, registos n.ºs 5358 e 7253/2022.-----

Os Serviços Técnicos informam o seguinte:-----

“Pretende o requerente a ocupação da via pública, na Rua Dr. Vaz Guedes, com instalação de esplanada de apoio ao estabelecimento - Restaurante o Encontro, localizado no r/c do edifício multifuncional ali implantado.-----

A área a ocupar, pelo período de sensivelmente três meses, visa a instalação de estrado de madeira e estrutura de perfilados de alumínio, totaliza 50,00m².-----

A referida estrutura, para colocação de mesas de esplanada, será instalada no espaço verde fronteiro e de enquadramento ao edifício multifuncional ali implantado.---

Trata-se, no entanto, de uma área verde pública que, em face do disposto no Regulamento de Publicidade e Ocupação do espaço Público do Município de Arcos de Valdevez, não admite o tipo de ocupação requerida.-----

YK

Em alternativa, sugerimos que, à semelhança do ano transato, as mesas de apoio ao restaurante sejam instaladas na galeria do edifício. Quanto à eventual ocupação do espaço público com uma esplanada, deverá considerar-se para o efeito, o espaço fronteiro, coalescente ao tardo do estabelecimento de restauração, voltado e com acesso ao parque de estacionamento público (antiga garagem do "Cura") aí existente."--

AF

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 880/2023 - SERVIÇOS DIVERSOS DE APOIO AO SERVIÇO DE VETERINÁRIA, MANUTENÇÃO DE REDE HIDRÁULICA E MANUTENÇÃO DE VIAS E TERRENOS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão final de análise das propostas, para efeitos de decisão de adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente Carlos Alberto Faustino da Silva, pelo valor de 69.000,00 euros, mais IVA.-

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 885/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA LOTES ATÉ 10 ALUNOS - ANO LETIVO 2023/2024 - LOTE 7: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o Projeto de Decisão Final do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente Transgondoriz Táxis, Lda., pelo valor de 13.125,00 euros, mais IVA.-----

Mais se informa que se junta também em anexo a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL - AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA PARA O HELIPORTO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o Projeto de Decisão Final do procedimento referido em epígrafe, em que se propõe a adjudicação ao concorrente DF Publicidade, Lda., pelo valor de 7.305,00 euros, mais IVA.-----

Mais se informa, que se junta também em anexo a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida, ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão final.-----

Mais foi deliberado dispensar a redução a escrito do contrato, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 95º do CCP.-----

RELATÓRIO FINAL - PF 877/2023 - ENCONTRO SÉNIOR 2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE: - Dos Serviços a remeterem,

para efeitos de decisão de adjudicação, o Relatório Final de Análise das Propostas do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação aos concorrentes e pelos valores seguintes:-----

- Lote 1, à firma **Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda.**, pelo valor de 3.080,00 euros mais IVA;-----

- Lote 2, à firma **Barquense – Agência de Viagens e Turismo, Lda.**, pelo valor de 2.380,00 euros mais IVA;-----

- Lote 3, à firma **Ovnitur – Viagens e Turismo, Lda.**, pelo valor de 4.500,00 euros mais IVA;-----

- Lote 4, à firma **Alvegal Viagens e Turismo, Lda.**, pelo valor de 3.150,00,00 euros mais IVA;-----

- Lote 5, à firma **Rodominho – Transportes e Turismo, Lda.**, pelo valor de 2.499,00 euros mais IVA;-----

- Lote 6, à firma **Alvegal Viagens e Turismo, Lda.**, pelo valor de 2.450,00,00 euros mais IVA;-----

- Lote 7, à firma **Ovnitur – Viagens e Turismo, Lda.**, pelo valor de 1.700,00 euros mais IVA;-----

- Lote 8, à firma **Rodominho – Transportes e Turismo, Lda.**, pelo valor de 2.499,00 euros mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar os lotes da aquisição de serviços referidos, aos concorrentes e pelos valores indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado dispensar a redução a escrito do respetivo contrato, nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 95º do CCP.-----

CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO - DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DE MINUTA DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES: - Da CIM Alto Minho, a remeter os documentos necessários para aprovação com vista ao lançamento do procedimento de seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente as peças do procedimento, pareceres da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, e minuta do agrupamento de entidades adjudicantes.-----

Pela Presidência foi apresentada Proposta de Decisão de Contratar e Aprovação de minuta de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais:-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência de decisão de contratar e aprovação da minuta de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, incluindo a aprovação das peças do procedimento e autorização de abertura de concurso público com publicação no JOUE, com o preço base do procedimento de 1.841.400,20 euros.-----

Mais foi deliberado remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização prévia daquele órgão municipal, da assunção de encargos plurianuais tendo em conta o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços do sistema de transportes do Alto Minho, nos termos do disposto nos nºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a seguinte repartição por anos económicos:-----

- 2023: 38.362,50 euros;-----
- 2024: 460.350,05 euros;-----
- 2025: 460.350,05 euros;-----
- 2026: 460.350,05 euros;-----
- 2027: 421.987,55 euros;-----

EXPEDIENTE: - ACIAB | PROCOM 2023 - APOIO AO COMÉRCIO DE ARCOS DE VALDEVEZ - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO: - Dos

Serviços a informarem que a ACIAB vem solicitar a prorrogação de prazo para a submissão de candidaturas ao Programa PROCOM 2023 até 31 de outubro, com o fundamento de que empresários têm demonstrado interesse na participação do Programa, no entanto, o prazo de candidaturas coincidiu com o Verão, época do ano com mais afluência de clientes, nomeadamente, a comunidade emigrante, e o mês de setembro, mês de férias dos empresários, tornando-se o prazo insuficiente para a obtenção de todos os elementos necessários à candidatura.-----

Face ao exposto, nos termos do nº 4, do artigo 11º do Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez, por deliberação de Câmara Municipal, poderá ser autorizada prorrogação de prazo para submissão de candidaturas até dia 31 de outubro de 2023.-----

- Apreciado o pedido, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a título excecional, a prorrogação do prazo para a submissão das candidaturas ao referido Programa, até 31 de outubro de 2023.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----